



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

CONTRATO Nº 249/2018

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) E MATERIAL AMBULATORIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA G. GOTUZZO & CIA LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **G. GOTUZZO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.651.345/0001-93, com sede no Município de Pelotas/RS, na Avenida Fernando Osório nº 4183, Bairro Três Vendas, CEP:96.065-041, neste ato representada por **GETÚLIO GOTUZZO**, inscrito no CIC/MF sob o nº 073.618.900-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de fornecimento de medicamentos (urgência e emergência) e Material Ambulatorial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de medicamentos (urgência e emergência) e Material Ambulatorial para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Lote	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
09	Almotolia 250ml âmbar	60	frascos	R\$ 2,32	R\$ 139,20
10	Almotolia 250ml incolor	60	frascos	R\$ 2,32	R\$ 139,20
19	Bolsa Coletora Tipo Urokit 02 litros	1.000	unidade	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
20	Cânula endotraqueal nº 7,0 com balão	200	unidade	R\$4,42	R\$ 884,00
	Cânula endotraqueal nº 7,5 com balão	300	unidade	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
	Cânula endotraqueal nº 8,0 com balão	60	unidade	R\$ 4,42	R\$ 265,20
	Cânula endotraqueal nº 8,5 com balão	50	unidade	R\$ 4,42	R\$ 221,00
50	Espêculo descartável médio com torneira reguladora	700	unidade	R\$ 0,66	R\$ 462,00
	Espêculo descartável pequeno com torneira reguladora	900	unidade	R\$ 0,62	R\$ 558,00
51	Extensor de látex para oxigênio	200	unidade	R\$ 4,48	R\$ 896,00
54	Fio de sutura mononylon 2-0 c/ agulha curta, ponta triangular	30	ex c/ 24 un	R\$ 25,22	R\$ 756,60
	Fio de sutura mononylon 3-0 c/ agulha curta, ponta triangular	90	ex c/ 24 un	R\$ 25,22	R\$ 2.269,80
	Fio de sutura mononylon 4-0 c/ agulha curta, ponta triangular	90	ex c/ 24 un	R\$ 25,22	R\$ 2.269,80
	Fio de sutura mononylon 5-0 c/ agulha curta, ponta triangular	30	ex c/ 24 un	R\$ 25,22	R\$ 756,60
55	Fita crepe comum	1.000	rolo	R\$ 2,24	R\$ 2.240,0
56	Fita micropore 2,5x10mm	1.500	rolo	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

60	Nutrição Enteral 300ml	500	frasco	R\$ 0,67	R\$ 335,00
67	Hastes flexíveis	60	caixa c/ 75 un	R\$ 1,25	R\$ 75,00
73	Kit para nebulização c/ rosca - adulto	100	unidade	R\$ 6,00	R\$ 600,00
	Kit para nebulização c/ rosca - pediátrico	100	unidade	R\$ 6,00	R\$ 600,00
75	Lâmina de vidro para citopatológico c/ ponta fosca - caixa c/ 50 unidades	10	caixa c/ 50 un	R\$ 3,25	R\$ 32,50
79	Luvas de procedimento - tamanho P	1.000	caixa c/100	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
	Luvas de procedimento - tamanho M	1.000	caixa c/100	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
	Luvas de procedimento - tamanho G	- 1.000	caixa c/100	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
87	Oculos descartáveis	60	par	R\$ 4,00	R\$ 240,00
94	Solução de Glicose 5% - 250ml	2.000	frascos/bolsas	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
	Solução de Glicose 5% - 500ml	2.000	frascos/bolsas	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
97	Solução desinfetante tipo Germikil	500	litros	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
99	Sonda de aspiração traqueal nº 06	200	pac. c/10 un	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
	Sonda de aspiração traqueal nº 08	200	pac. c/10 un	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
	Sonda de aspiração traqueal nº 12	200	pac. c/10 un	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
	Sonda de aspiração traqueal nº 14	150	pac. c/10 un	R\$ 5,28	R\$ 792,00
100	Sonda de Foley nº14	200	ex c/ 10 un	R\$ 27,28	R\$ 5.456,00
	Sonda de Foley nº16	200	ex c/ 10 un	R\$ 27,28	R\$ 5.456,00
	Sonda de Foley nº18	300	ex c/ 10 un	R\$ 27,28	R\$ 8.184,00
	Sonda de Foley nº20	100	ex c/ 10 un	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00
107	Tintura de Benjoim	30	litros	R\$24,00	R\$ 720,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 106.564,90</b>

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento.

#### **SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 051/2018, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2018, tipo menor preço por lote, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$106.564,90 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), sendo que os serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

#### **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

O Município se reserva do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses. O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

5.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

5.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

5.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

5.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

5.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

5.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

**SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 0040  
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4050  
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4590  
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4770

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2018;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandai/RS.


E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.  
Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2018.


  
MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA G. GOTUZZO & CIA LTDA  
PREFEITA CONTRATADA

  
VILSON GAVALDAO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
87.651.345/0001-93  
G. GOTUZZO & CIA. LTDA.  
AV. FERNANDO OSÓRIO, 4183  
TRES VENDAS - CEP 96065-041  
PELOTAS-RS

TESTEMUNHAS:

  
Milene dos Santos Reinheimer  
CIC/MF nº 039.435.750/71  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
C/SSP/RS nº 1106451171

  
Neuzo Araujo dos Santos  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
C/SSP/RS nº 1106451171

CI/SJS/RS nº 9064649792